

**FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE**

Rua Dez Sn - Cidade Empresarial Nova Aliança, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO 081/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 081/2025**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Nº:

Validade: 12(doze) meses.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Fornecedor: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**CPF/CNPJ: 31.151.224/0001-28**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	73	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML FRASCO 240 ML	NATIVITA	UNIDADE	6.000,0000	7,9000	47.400,0000
1	98	NISTATINA 100.000UI + ÓXIDO DE ZINCO 200MG TUBO 60G	PRATI	UNIDADE	1.200,0000	7,7900	9.348,0000
Total: R\$ 56.748,0000							

Fornecedor: AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA**CPF/CNPJ: 04.767.168/0001-88**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	65	FORMULA MANIPULADA: CLORIDRATO DE NALTREXONA 8MG CÁPSULA	AQPHARMA - AFE 7571694	UNIDADE	42.900,0000	1,3300	57.057,0000
Total: R\$ 57.057,0000							

Fornecedor: BAYER S.A.**CPF/CNPJ: 18.459.628/0097-67**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	45	CONTRASTE RADIOLÓGICO, TIPO NÃO IÔNICO DE BAIXA OSMOLARIDADE, CONCENTRAÇÃO 300 A 350 MG DE IODO/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 100 ML.	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	10.000,0000	147,2300	1.472.300,0000
Total: R\$ 1.472.300,0000							

Fornecedor: BEDALM PHARMA DO BRASIL LTDA.**CPF/CNPJ: 26.318.479/0001-00**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	25	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL 400 UI COMPRIMIDO	OSTEONEO D/BEDALM	UNIDADE	250.000,0000	0,0400	10.000,0000
Total: R\$ 10.000,0000							

Fornecedor: BENENUTRI COMERCIAL LTDA**CPF/CNPJ: 20.720.905/0002-24**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	69	GLUCAGON 1 MG FRASCO AMPOLA PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	NOVONORDISK	UNIDADE	50,0000	175,3400	8.767,0000
1	111	PROTETOR CUTÂNEO, ASPECTO FÍSICO CREME BARREIRA, COMPOSIÇÃO PARAFINA, EMBALAGEM DE 60 ML.	Coloplast	UNIDADE	10.000,0000	37,8600	378.600,0000
1	139	WHEY PROTEIN ISOLADO EM PÓ SEM SABOR 900 G	VITAFOR	UNIDADE	800,0000	263,3500	210.680,0000
Total: R\$ 598.047,0000							

Fornecedor: C&C HOSPITALAR LTDA**CPF/CNPJ: 36.830.917/0001-60**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	26	CEFALOXINA 1G FRASCO AMPOLA PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	UNIDADE	25.000,0000	4,0400	101.000,0000
1	44	COMPLEXO B AMPOLA 2ML	SANTISA	UNIDADE	180.000,0000	0,9800	176.400,0000
1	67	GENTAMICINA SULFATO 40 MG/ML CONTEÚDO AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA	UNIDADE	10.000,0000	0,9400	9.400,0000

**FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE**

Rua Dez Sn - Cidade Empresarial Nova Aliança, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
							Total: R\$ 286.800,0000

Fornecedor: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**CPF/CNPJ: 09.135.378/0001-77**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5	ÁGUA DESTILADA AMPOLA 10 ML	FARMARIN	UNIDADE	460.000,0000	0,1500	69.000,0000
1	6	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 100 ML	VIC PHARMA	UNIDADE	6.000,0000	2,6800	16.080,0000
1	35	CLORETO DE SODIO 0,9% AMPOLA 10ML	FARMARIN	UNIDADE	80.000,0000	0,1500	12.000,0000
1	88	METILPREDNISOLONA, ACETATO 40 MG/ML PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	1.000,0000	23,4100	23.410,0000
1	125	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEX ISTAR/ISOFARMA	UNIDADE	6.000,0000	1,1300	6.780,0000
							Total: R\$ 127.270,0000

Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**CPF/CNPJ: 67.729.178/0004-91**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3ML	HIPOLABOR 1134301220022	UNIDADE	10.000,0000	2,9300	29.300,0000
1	19	BUPIVACAINA 0,5% SEM VASOCONSTRITOR FRASCO AMPOLA 20ML	HYPOFARMA 1038700530013	UNIDADE	2.000,0000	4,7700	9.540,0000
1	28	CETOROLACO, TROMETAMOL 30MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR 1134301980035	UNIDADE	2.500,0000	2,5500	6.375,0000
1	41	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR 1134301560036	UNIDADE	55.000,0000	0,8300	45.650,0000
1	49	DEXAMETASONA 1,0 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML* + SULFATO DE POLIMIXINA B 6.000 UI/ML, SUSPENSÃO OFTALMOLÓGICA, FRASCO GOTEJADOR 5 ML *EQUIVALE A 3,5 MG DE NEOMICINA BASE.	UNIAO QUIMICA 0000104971311	UNIDADE	1.000,0000	15,9500	15.950,0000
1	50	DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ML AMPOLA 2 ML	CRISTALIA 1029804690042	UNIDADE	10.000,0000	6,0800	60.800,0000
1	59	ERITROPOIETINA 4000 UI/ML, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE 2ML	ACHE/BIO SIDUS 1057305300023	UNIDADE	1.000,0000	21,8000	21.800,0000
1	110	PROTAMINA, CLORIDRATO 1% SOLUÇÃO INJETÁVEL	CELLERA 1044001840042	UNIDADE	1.000,0000	4,0600	4.060,0000
							Total: R\$ 193.475,0000

Fornecedor: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CPF/CNPJ: 36.325.157/0001-34**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7	ALTEPLASE 10MG/10ML PÓ LIÓFILO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 10 ML	ACTILYSE / BOEHRINGER	UNIDADE	100,0000	559,9800	55.998,0000
							Total: R\$ 55.998,0000

Fornecedor: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**CPF/CNPJ: 44.734.671/0022-86**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15	BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO: LACTATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	CRISTALIA	UNIDADE	1.000,0000	2,3900	2.390,0000
1	30	CISATRACÚRIO BESILATO 2 MG/ML FRASCO AMPOLA 10 ML	CRISTALIA	UNIDADE	5.500,0000	14,6700	80.685,0000
1	31	CITRATO DE FENTANILA + DROPERIDOL (0,0785 MG + 2,5 MG/ML) (AMPOLA 2 ML)	CRISTALIA	UNIDADE	2.000,0000	14,4000	28.800,0000
1	37	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4 MG/ML (0,4 %) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 10 ML	CRISTALIA	UNIDADE	300,0000	24,1000	7.230,0000
1	57	DROPERIDOL 2,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	CRISTALIA	UNIDADE	1.500,0000	11,2500	16.875,0000
1	60	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML AMPOLA 2 ML.	CRISTALIA	UNIDADE	4.200,0000	2,4000	10.080,0000
1	78	LEVOPRIVACAÍNA, CLORIDRATO 5 MG/ML (0,50%) ISOBÁRICA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 4 ML EM ESTOJO ESTÉRIL	CRISTALIA	UNIDADE	1.000,0000	11,8000	11.800,0000
1	80	LEVOPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 4% (40MG/ML) FRASCO 20 ML	CRISTALIA	UNIDADE	1.500,0000	11,2500	16.875,0000

**FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE**

Rua Dez Sn - Cidade Empresarial Nova Aliança, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	82	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 20 MG/ML (2%) COM VASOCONSTRITOR (EPINEFRINA 1:200.000) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA DE 20 ML EM ESTOJO ESTÉRIL	CRISTALIA	UNIDADE	5.000,0000	9,0000	45.000,0000
1	83	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 20 MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA DE 20 ML EM ESTOJO ESTÉRIL	CRISTALIA	UNIDADE	10.000,0000	7,3500	73.500,0000
1	84	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 50 MG/ML (5,0%) + GLICOSE 75 MG/ML (7,5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML EM ESTOJO ESTÉRIL	CRISTALIA	UNIDADE	1.500,0000	5,9400	8.910,0000
1	92	MIDAZOLAM SOLUÇÃO ORAL 2 MG / ML FRASCO COM 10 ML	CRISTALIA	UNIDADE	100,0000	21,0000	2.100,0000
1	95	MORFINA 1 MG AMPOLA 2ML	CRISTALIA	UNIDADE	25.000,0000	6,0500	151.250,0000
1	96	MORFINA, SULFATO 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	UNIDADE	3.000,0000	3,2000	9.600,0000
1	102	OMEPRAZOL 40MG FRASCO AMPOLA+ DILUENTE 10 ML PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	UNIDADE	50.000,0000	7,0300	351.500,0000
1	108	PROMETAZINA 50 MG AMPOLA 2 ML	CRISTALIA	UNIDADE	50.000,0000	2,8500	142.500,0000
1	109	PROPOFOL 10 MG/ML AMPOLA 20 ML	CRISTALIA	UNIDADE	10.000,0000	7,7000	77.000,0000
1	127	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	UNIDADE	6.000,0000	4,6000	27.600,0000
1	136	TROPICAMIDA 1% SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 5ML	CRISTALIA	UNIDADE	600,0000	13,8000	8.280,0000
Total:							R\$ 1.071.975,0000

Fornecedor: DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA**CPF/CNPJ: 34.771.531/0001-08**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	38	CLORIDRATO DE SIBUTRAMINA 10MG CAPSULA	EUROFARMA	UNIDADE	16.800,0000	0,5400	9.072,0000
1	39	CLORIDRATO DE SIBUTRAMINA 15MG CAPSULA	MULTILAB	UNIDADE	30.000,0000	0,4700	14.100,0000
1	103	ORLISTATE 120 MG, CAPSULA	GERMED	UNIDADE	87.360,0000	1,5200	132.787,2000
Total:							R\$ 155.959,2000

Fornecedor: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**CPF/CNPJ: 01.417.694/0001-20**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	114	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO	PRATI	UNIDADE	600,0000	0,2800	168,0000
1	133	TOPIRAMATO 25MG, COMPRIMIDO	MULTILAB	UNIDADE	36.000,0000	0,1900	6.840,0000
1	137	VALSARTANA 320MG COMPRIMIDO	CIMED	UNIDADE	240,0000	0,8700	208,8000
Total:							R\$ 7.216,8000

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA**CPF/CNPJ: 08.778.201/0001-26**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	43	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 50.000UI CÁPSULA	BRAINFARMAGO	UNIDADE	19.200,0000	0,3200	6.144,0000
1	64	FLUOXETINA 20MG. COMPRIMIDO	HIPOLABOR-MMG	UNIDADE	50.000,0000	0,0600	3.000,0000
1	81	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR AMPOLA 5 ML	HIPOLABOR-MMG	UNIDADE	20.000,0000	1,0300	20.600,0000
Total:							R\$ 29.744,0000

Fornecedor: ELLO DISTRIBUICAO LTDA EPP**CPF/CNPJ: 14.115.388/0001-80**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	21	BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO	EMS	UNIDADE	21.450,0000	0,3900	8.365,5000
1	106	PENTOXIFILINA 400 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	EMS	UNIDADE	2.000,0000	2,4000	4.800,0000
1	132	TOPIRAMATO 100MG, COMPRIMIDO	EMS	UNIDADE	36.000,0000	0,3000	10.800,0000
1	134	TOPIRAMATO 50MG, COMPRIMIDO	EMS	UNIDADE	36.000,0000	0,2000	7.200,0000

**FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE**

Rua Dez Sn - Cidade Empresarial Nova Aliança, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
							Total: R\$ 31.165,5000

Fornecedor: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**CPF/CNPJ: 49.324.221/0016-90**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	ÁGUA DESTILADA 1000 ML FRASCO OU BOLSA SISTEMA FECHADO ESTÉRIL	FRESENIUS	UNIDADE	5.000,0000	7,3000	36.500,0000
							Total: R\$ 36.500,0000

Fornecedor: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA .**CPF/CNPJ: 49.324.221/0001-04**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	120	SOLUÇÃO DE ALANIGLUTAMINA - SOLUÇÃO DE GLUTAMINA USADO COMO REGIME DE NUTRIÇÃO PARENTERAL. COMPOSTO POR ALANIGLUTAMINA A 20%: SENDO ALANINA 8,2 G/100 ML E GLUTAMINA 13,46 G/100 ML. OSMOLARIDADE TEÓRICA DE 921 MOSM/L. COM 3,87 G DE NITROGÊNIO EM 100 ML. ESTÉRIL E APIROGÊNICA. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. FRASCO DE 100 ML. VALIDADE DE 24 MESES. SIMILAR AO DIPEPTIVEN OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRESENIUS	UNIDADE	900,0000	313,0000	281.700,0000
1	121	SOLUÇÃO DE LIPÍDEOS - EMULSÃO LIPÍDICA BALANCEADA COM 4 ÓLEOS, SENDO MISTURA FÍSICA DE TCL (30%), TCM (30%), ÓLEO DE OLIVA (25%) E ÓLEO DE PEIXE (15%). LIPÍDEOS TOTAIS 200 G/L. SUPLEMENTADO DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, TCM, O9 E O3. OSMOLARIDADE DE 290 MOSM/L. CONTÉM VITAMINA E. ESTÉRIL E APIROGÊNICA. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. VALIDADE DE 24 MESES. FRASCO DE 500 ML. SIMILAR AO SMOFLIPID 20% OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRESENIUS	UNIDADE	200,0000	150,0000	30.000,0000
1	123	SOLUÇÃO DE POLIAMINOÁCIDOS - SOLUÇÃO DE POLIAMINOÁCIDOS COMO PARTE DE REGIME DE NUTRIÇÃO PARENTERAL, COM TAURINA E AMINOÁCIDO ESSENCIAIS. AMINOÁCIDOS TOTAIS 16, PROTEÍNA TOTAL 100 G/L. NITROGÊNIO 16,2 G/L. AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS 43%, AMINOÁCIDOS NÃO ESSENCIAIS 57%. OSMOLARIDADE 990 MOSM/L. DENSIDADE 1,031. ESTÉRIL E APIROGÊNICA. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. VALIDADE DE 24 MESES. FRASCO DE VIDRO DE 500 ML. SIMILAR AO AMINOVEN 10% OU DE MELHORA QUALIDADE	FRESENIUS	UNIDADE	1.800,0000	104,3000	187.740,0000
							Total: R\$ 499.440,0000

Fornecedor: G.O MEDICAL LTDA**CPF/CNPJ: 56.795.674/0001-84**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	ATROPINA 0,25 MG AMPOLA 1ML	FARMACE	UNIDADE	10.000,0000	0,7200	7.200,0000
1	74	IMIPENEM 500 MG + CILASTINA 500 MG FRASCO AMPOLA. PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	ABL	UNIDADE	1.500,0000	56,6700	85.005,0000
1	105	PARACETAMOL 10MG/ML SOLUÇÃO INFUSÃO 50 ML	HALEXISTAR	UNIDADE	2.000,0000	13,3900	26.780,0000
1	124	SUGAMADDEX, SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CAMBER	UNIDADE	1.000,0000	39,9900	39.990,0000
							Total: R\$ 158.975,0000

Fornecedor: GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**CPF/CNPJ: 51.205.028/0001-04**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	115	SEMA GLUTIDA 0,25 MG (0,68 MG/ML DE SEMA GLUTIDA) EM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO DE 1,5 ML COM AGULHA DESCARTÁVEL	EURO	UNIDADE	235,0000	800,0000	188.000,0000

**FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE**

Rua Dez Sn - Cidade Empresarial Nova Aliança, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	118	SEMAGLUTIDA 1,7 MG (2,27 MG/ML DE SEMAGLUTIDA) EM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO DE 3,0 ML COM AGULHA DESCARTÁVEL	EURO	UNIDADE	235,0000	1.290,0000	303.150,0000
1	119	SEMAGLUTIDA 2,4 MG (3,2 MG/ML DE SEMAGLUTIDA) EM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO DE 3,0 ML COM AGULHA DESCARTÁVEL	EURO	UNIDADE	235,0000	1.690,0000	397.150,0000
Total:							R\$ 888.300,0000

Fornecedor: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA**CPF/CNPJ: 01.571.702/0001-98**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	79	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	Isofarma	UNIDADE	3.000,0000	6,8000	20.400,0000
1	90	METRONIDAZOL 500 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO OU BOLSA 100 ML	Isofarma	UNIDADE	10.000,0000	3,7900	37.900,0000
1	126	SULFATO DE MAGNESIO, CONCENTRACAO 50%, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10 ML.	Isofarma	UNIDADE	12.000,0000	5,0800	60.960,0000
Total:							R\$ 119.260,0000

Fornecedor: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**CPF/CNPJ: 08.774.906/0001-75**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	32	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA 10ML	SAMTEC	UNIDADE	15.000,0000	0,3100	4.650,0000
1	33	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10ML	EQUIPLEX	UNIDADE	12.000,0000	0,3700	4.440,0000
1	100	ÓLEO HIDRATANTE COM ÁCIDOS GRAXOS FRASCO 200 ML.	NUTRIEX	UNIDADE	3.000,0000	5,2000	15.600,0000
Total:							R\$ 24.690,0000

Fornecedor: INOVAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**CPF/CNPJ: 56.058.103/0001-67**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO (LIBERAÇÃO ENTÉRICA) 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO	EUROFARMA	UNIDADE	5.000,0000	0,6100	3.050,0000
1	18	BROMEXINA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 50 ML	SANOFI	UNIDADE	1.000,0000	34,2500	34.250,0000
1	66	GENTAMICINA SULFATO 20 MG/ML CONTEÚDO AMPOLA 1 ML.	FRESENIUS	UNIDADE	4.500,0000	1,4700	6.615,0000
Total:							R\$ 43.915,0000

Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA**CPF/CNPJ: 12.889.035/0002-93**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9	AMINOFILINA INJETÁVEL 24MG/ML AMPOLA 10 ML	Hipolabor	UNIDADE	3.000,0000	1,7500	5.250,0000
1	29	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO	Cimed	UNIDADE	7.000,0000	0,2800	1.960,0000
1	40	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG/ML + CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL	Biolab	UNIDADE	720,0000	6,1900	4.456,8000
Total:							R\$ 11.666,8000

Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ME**CPF/CNPJ: 35.250.918/0001-73**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	24	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	Nesh Calcio/Nunesfarma	UNIDADE	225.000,0000	0,8400	189.000,0000
Total:							R\$ 189.000,0000

Fornecedor: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**CPF/CNPJ: 09.034.672/0001-92**

**FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE**

Rua Dez Sn - Cidade Empresarial Nova Aliança, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8	AMICACINA 250MG/ML AMPOLA 2ML	TEUTO	UNIDADE	15.000,0000	3,2200	48.300,0000
1	47	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	UNIÃO QUIMICA	UNIDADE	1.500,0000	4,4500	6.675,0000
1	48	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML AMPOLA 2 ML	UNIÃO QUIMICA	UNIDADE	1.500,0000	2,1800	3.270,0000
1	51	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 2% SOLUÇÃO ALCÓOLICA, 100 ML	VIC PHARMA	UNIDADE	25.000,0000	2,8800	72.000,0000
1	52	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 2% SOLUÇÃO AQUOSA, 100 ML	VIC PHARMA	UNIDADE	25.000,0000	2,5400	63.500,0000
1	77	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	APSEN	UNIDADE	1.000,0000	17,1600	17.160,0000
1	87	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	UNIDADE	5.000,0000	2,1200	10.600,0000
1	89	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML AMPOLA 2ML	SANTISA	UNIDADE	7.500,0000	0,5900	4.425,0000
1	99	OPITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	UNIDADE	25.000,0000	3,0000	75.000,0000
1	104	PARACETAMOL 10MG/ML FRASCO OU BOLSA 100 ML	HALEX ISTAR	UNIDADE	3.000,0000	21,2400	63.720,0000
1	128	SULFATO FERROSO DE FERRO II SOLUÇÃO ORAL 25 MG/ML FRASCO 30 ML	AIRELA	UNIDADE	6.000,0000	0,9600	5.760,0000
Total:							R\$ 370.410,0000

Fornecedor: MED CENTER COMERCIAL LTDA**CPF/CNPJ: 00.874.929/0001-40**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	72	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	SIMILAR/NATULA B	UNIDADE	1.500,0000	2,9000	4.350,0000
Total:							R\$ 4.350,0000

Fornecedor: MEDITON FARMACEUTICA LTDA -**CPF/CNPJ: 29.614.830/0001-90**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	56	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML SUSPENSÃO INALATÓRIA FLACONETES 2 ML	CLENIL	UNIDADE	4.000,0000	6,7600	27.040,0000
1	70	HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO	APRESOLINA	UNIDADE	24.000,0000	0,3700	8.880,0000
1	71	HIDRALAZINA 50MG DRÁGEA	APRESOLINA	UNIDADE	12.000,0000	0,5000	6.000,0000
1	76	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML FRASCO AMPOLA 10ML	HUMULIN	UNIDADE	1.000,0000	68,6900	68.690,0000
1	116	SEMAGLUTIDA 0,5 MG (1,34 MG/ML DE SEMAGLUTIDA) EM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO DE 1,5 ML COM AGULHA DESCARTÁVEL	EXTENSOR	UNIDADE	235,0000	850,0000	199.750,0000
1	117	SEMAGLUTIDA 1 MG (1,34 MG/ML DE SEMAGLUTIDA) EM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO DE 3,0 ML COM AGULHA DESCARTÁVEL	EXTENSOR	UNIDADE	235,0000	890,0000	209.150,0000
Total:							R\$ 519.510,0000

Fornecedor: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.**CPF/CNPJ: 21.681.325/0001-57**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 5 MG/ML (0,50%) + GLICOSE 80MG/ML (8%) SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 4ML EM ESTOJO ESTÉRIL	CRISTÁLIA	UNID	15.000,0000	6,8000	102.000,0000
Total:							R\$ 102.000,0000

Fornecedor: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA**CPF/CNPJ: 05.159.591/0001-68**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	34	CLORETO DE POTASSIO, DOSAGEM 600 MG, DRAGEA.	U.QUIMICA	UNIDADE	10.000,0000	0,7400	7.400,0000
1	36	CLORETO DE SÓDIO 6 MG/G NASAL FRASCO DE 30 G	LIBBS	UNIDADE	100,0000	47,2400	4.724,0000
1	46	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CIFARMA	UNIDADE	1.800,0000	0,5600	1.008,0000

**FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE**

Rua Dez Sn - Cidade Empresarial Nova Aliança, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	63	FLUNARIZINA 10MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	UNIDADE	500,0000	0,1800	90,0000
1	97	NEBIVOLOL 5MG COMPRIMIDO	BIOLAB	UNIDADE	450,0000	0,4300	193,5000
1	101	OMEPRAZOL 10 MG MUPS (COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	BIOPAS	UNIDADE	840,0000	8,6100	7.232,4000
1	129	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE VITAMINAS E MINERAIS EM COMPRIMIDOS DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA PACIENTES BARIÁTRICOS COM TECNOLOGIA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (ATÉ 12 HORAS APÓS INGESTÃO) CONTENDO PRINCIPAIS VITAMINAS E MINERAIS PARA SUPRIR DEFICIÊNCIAS PÓS CIRURGIA BARIÁTRICA. NÃO CONTÉM GLUTÉN. (BARIAT XR)	SUPERA	UNIDADE	24.000,0000	3,4700	83.280,0000
1	135	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	ACHE	UNID	500,0000	0,8200	410,0000
1	138	VALSARTANA 80MG COMPRIMIDO	CIMED	UNIDADE	120,0000	0,3100	37,2000
Total: R\$ 104.375,1000							

Fornecedor: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CPF/CNPJ: 81.706.251/0001-98**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	11	ASPARTATO DE ORNITINA 0,6G/G ENVELOPES DE 5 G	BIOLAB	UNIDADE	1.000,0000	9,8100	9.810,0000
1	93	MISOPROSTOL 200 MCG COMPRIMIDO VAGINAL	INFAN	UNIDADE	3.000,0000	49,1000	147.300,0000
1	94	MISOPROSTOL 25 MCG COMPRIMIDO VAGINAL	INFAN	UNIDADE	1.500,0000	11,1600	16.740,0000
Total: R\$ 173.850,0000							

Fornecedor: R M HOSPITALAR LTDA**CPF/CNPJ: 25.029.414/0001-74**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	68	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML	EQUIPLEX	UNIDADE	30.000,0000	0,4300	12.900,0000
Total: R\$ 12.900,0000							

Fornecedor: SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA**CPF/CNPJ: 16.699.864/0001-83**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	86	LORAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	TEUTO	UNIDADE	20.000,0000	0,1100	2.200,0000
Total: R\$ 2.200,0000							

Fornecedor: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**CPF/CNPJ: 35.959.514/0001-53**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	42	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	CRISTALIA	UNIDADE	40.000,0000	1,0200	40.800,0000
1	58	EPINEFRINA 1 MG/ML AMPOLA 1ML	HYPOFARMA	UNIDADE	65.000,0000	0,7900	51.350,0000
1	62	FITOMENADIONA VITAMINA K 10MG/ML AMPOLA 1ML	HYPOFARMA	UNIDADE	6.000,0000	1,8900	11.340,0000
Total: R\$ 103.490,0000							

Fornecedor: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**CPF/CNPJ: 42.946.717/0001-70**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	17	BROMEXINA CLORIDRATO 4 MG/5ML XAROPE FRASCO 120 ML + DOSADOR - PEDIÁTRICO	GLOBO	UNIDADE	2.000,0000	7,9000	15.800,0000
1	27	CEFOTAXIMA SÓDICA 1 G PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	EUGIA	UNIDADE	600,0000	8,2000	4.920,0000
Total: R\$ 20.720,0000							

Fornecedor: UNI HOSPITALAR CEARA LTDA**CPF/CNPJ: 21.595.464/0001-68**

**FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE**

Rua Dez Sn - Cidade Empresarial Nova Aliança, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	75	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RH (D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM UMA SERINGA PREENCHIDA COM 2 ML DE SOLUÇÃO E UMA AGULHA PARA INJEÇÃO	RHOPHYLAC / CSL BEHRING	UNIDADE	500,0000	231,9900	115.995,0000
							Total: R\$ 115.995,0000

Fornecedor: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**CPF/CNPJ: 23.864.942/0001-13**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	14	AZITROMICINA 500 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	EUROFARMA	UNIDADE	600,0000	11,6200	6.972,0000
1	22	BUPROPIONA 300MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	UNIDADE	21.450,0000	0,7500	16.087,5000
1	53	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG CÁPSULA	EUROFARMA	UNIDADE	7.800,0000	3,9200	30.576,0000
1	54	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG CÁPSULA	EUROFARMA	UNIDADE	7.800,0000	4,8500	37.830,0000
1	55	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG CÁPSULA	EUROFARMA	UNIDADE	7.800,0000	4,8600	37.908,0000
1	61	FILGRASTIM 300 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	EUROFARMA	UNIDADE	50,0000	41,0000	2.050,0000
							Total: R\$ 131.423,5000

Fornecedor: VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTD**CPF/CNPJ: 05.155.425/0001-93**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	122	SOLUÇÃO DE OLIGOELEMENTOS - SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA REPOSIÇÃO DE OLIGOELEMENTOS EM NUTRIÇÃO PARENTERAL TOTA. CONTENDO COBRE, ZINCO, MANGANÊS, CROMO, EM QUANTIDADE QUE ATENDAM A NECESSIDADE FISIOLÓGICA INDIVIDUAL E NÃO ULTRAPASSE A DOSAGEM TERAPÊUTICA. ESTÉRIL E APIROGÊNICA. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. VALIDADE DE 24 MESES. SIMILAR AO ADDAVEN E AO OLIG -TRAT (ADULTO) OU DE MELHOR QUALIDADE.	OLIG TRT ADULTO	ML	4.500,0000	8,5500	38.475,0000
							Total: R\$ 38.475,0000

Fornecedor: VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**CPF/CNPJ: 42.441.595/0001-60**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%) CREME TUBO 15 GR	TEUTO	UNIDADE	2.500,0000	6,7800	16.950,0000
1	16	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02 MG/DOSE AEROSOL ORAL FRASCO 200 DOSES	BOEHRINGER	UNIDADE	800,0000	32,8900	26.312,0000
							Total: R\$ 43.262,0000

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificado, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 185, de 13 de janeiro 2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68. C&Amp;C HOSPITALAR LTDA CNPJ: 36.830.917/0001-60. R M HOSPITALAR LTDA

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE GOIÁS-GO Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, proposta de preços e demais documentos, Atas do Processo de Licitação acima descrito, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar na totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este documento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.



FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE

Rua Dez Sn - Cidade Empresarial Nova Aliança, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo:

2.2.1. Visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

2.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.2.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeito de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que se trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória de elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia de mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O Órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato de negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador da Ata convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, caso em que o órgão gerenciador providenciará convocação dos demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4.1. A negociação prevista item 2.4 será no sentido de os demais convocados manterem os preços registrados inicialmente pelo primeiro colocado. Não havendo êxito nessas negociações, o órgão gerenciador deverá, então, negociar com o adjudicatário a revisão dos valores. Caso não haja consenso entre o órgão gerenciador e o adjudicatário, a possibilidade de negociação deve ser estendida a eventuais integrantes do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que se trata o subitem 2.4.1, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote, pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades

2.4.3. Para que se viabilize eventual modificação de proposta, vigente por força de Registro de Preços, objetivando a elevação de valor registrado, lastreado no reequilíbrio econômico-financeiro previsto no item 2.2.1.1, é indispensável a rigorosa verificação da situação fática e a inatacável demonstração do atendimento aos requisitos fixados na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em termo aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

3.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas minutas contratuais, obedecendo o disposto no art. 105 da Lei 14.133/2021.

3.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (Art. 11, Inciso III, DM 185/2023)

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionada no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e procederá diretamente a solicitação com fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.(art. 12, §5º do Decreto Municipal 185/2023).

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.



FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE

Rua Dez Sn - Cidade Empresarial Nova Aliança, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

4.6. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 185/2023. (art. 7º, inciso XV, Decreto Municipal 185/2023)

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do 5º do Decreto Municipal 185/2023;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/produtos/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativas às licitações, em que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de termo aditivo, com a publicação na mesma forma da ARP originária, observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com detentor de registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital;

5.2.2. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; (art. 6º, inciso III, o DM 185/2023)

5.2.3. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3.1. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador; (art. 6º, §1º do Decreto Municipal 185/2023)

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preços de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidas pelo Órgão Usuários da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuários, durante a fase de negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no Edital e cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;



FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE

Rua Dez Sn - Cidade Empresarial Nova Aliança, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

- 6.1.5. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- 6.2. No caso do subitem 6.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 6.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de re-serva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.6. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.7. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. A entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, devendo seguir o prazo de fornecimento estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte, dele deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações do Edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no Edital e/ou que não estejam adequados para uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independentemente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedoras(s), de que se encontra com a regularidade fiscal e trabalhista em dias, por meio das certidões ou CRC.
- 8.3. Ocorrente erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.



FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE

Rua Dez Sn - Cidade Empresarial Nova Aliança, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro correrão a cargo dos órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe a Lei n. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:
- 11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2. Multa:
- a) As multas a serem aplicadas serão as estabelecidas no Edital e na Minuta Contratual.
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCINDIBILIDADE

- 12.1. A rescisão da presente Ata poderá ocorrer:
- 12.1.1. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- 12.1.2. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste instrumento;
- 12.1.3. Desatender às determinações do servidor do CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da avença;
- 12.1.4. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- 12.1.5. Ocorrer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 12.1.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.1.6. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 12.1.7. Por mútuo consentimento entre as partes, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja interesse da Administração.
- 12.1.8. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.8.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE

Rua Dez Sn - Cidade Empresarial Nova Aliança, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

12.1.8.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

12.1.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.1.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.1.11. E demais motivos de rescisão/extinção prevista nos Arts. 106, inciso III, 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município e demais meios legais disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito do Foro da Comarca de Rio Verde para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem as partes justas e compromissadas, assim o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

RIO VERDE 27 de Janeiro de 2026.

Gestor(a):

THIAGO DOS SANTOS SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Equipe:

ALYRIO CABRAL VIEIRA NETO
PREGOEIRO

Contratadas:

COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
SÓCIO

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
SÓCIO

SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA
SÓCIO

UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
SÓCIO



FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE

Rua Dez Sn - Cidade Empresarial Nova Aliança, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

SÓCIO

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

SÓCIO

ELLO DISTRIBUICAO LTDA EPP

SÓCIO

UNI HOSPITALAR CEARA LTDA

SÓCIO

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ME

SÓCIO

BEDALM PHARMA DO BRASIL LTDA.

SÓCIO

AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA

SÓCIO

BAYER S.A.

SÓCIO

BENENUTRI COMERCIAL LTDA

SÓCIO

MED CENTER COMERCIAL LTDA

SÓCIO

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA .

SÓCIO

G.O MEDICAL LTDA

SÓCIO

GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

SÓCIO



FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE

Rua Dez Sn - Cidade Empresarial Nova Aliança, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

SÓCIO

DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA

SÓCIO

VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

SÓCIO

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

SÓCIO

INOVAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

SÓCIO

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA

SÓCIO

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

SÓCIO

MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

SÓCIO

R M HOSPITALAR LTDA

SÓCIO

VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTD

SÓCIO

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA

SÓCIO

C&C HOSPITALAR LTDA

SÓCIO

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

SÓCIO



FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE

Rua Dez Sn - Cidade Empresarial Nova Aliança, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

SÓCIO

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

SÓCIO

MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

SÓCIO

DROGAFONTE LTDA

SÓCIO

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

SÓCIO

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

SÓCIO

MEDITON FARMACEUTICA LTDA -

SÓCIO